

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

### **DATA, HORA e LOCAL:**

03.12.2020, início às 17h, por videoconferência.

### **DELIBERAÇÃO:**

1) Aprovação das Atas da reunião extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16 de novembro de 2020 e da reunião ordinária do Conselho Diretor realizada em 19 de novembro de 2020.

**Decisão:** Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária do Conselho Diretor realizada em 19 de novembro de 2020, dispensada a aprovação da ata da reunião extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16 de novembro de 2020.

### **2) Processo SUSEP nº 15414.611374/2019-89**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

**Decisão:** Julgada subsistente em parte a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002, em continuidade infracional. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

### **3) Processo SUSEP nº 15414.611371/2019-45**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

**Decisão:** Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

### **4) Processo SUSEP nº 15414.602677/2020-44**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

**Decisão:** Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002, em continuidade infracional. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o

saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

#### **5) Processo SUSEP nº 15414.606008/2017-46**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

**Decisão:** Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

#### **6) Processo SUSEP nº 15414.617250/2020-41**

**Assunto:** Circular Susep. Normas complementares sobre a instauração do processo administrativo sancionador na Susep. Consulta Pública.

**Decisão:** Aprovada, por unanimidade, a submissão a consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, da minuta de Circular Susep que estabelece normas complementares sobre a instauração do processo administrativo sancionador na Susep e regulamenta as infrações graves, para fins de aplicação das penas de suspensão do exercício de atividade, de suspensão do exercício de profissão ou de inabilitação.

#### **7) Processo SUSEP nº 15414.615013/2020-45**

**Assunto:** Circular Susep. Política de segurança e sigilo de dados no âmbito do Sistema de Registro de Operações (SRO).

**Decisão:** Aprovada, por unanimidade, a minuta de Circular Susep que dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas a prestarem o serviço de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

#### **8) Processo SUSEP nº 15414.608003/2020-53**

**Assunto:** Circular Susep. Condições para registro facultativo e obrigatório de seguro de danos e seguros de pessoas estruturados em regime financeiro de repartição simples no âmbito do Sistema de Registro de Operações (SRO). Consulta Pública.

**Decisão:** Retirado de pauta.

#### **9) Processo SUSEP nº 15414.606722/2020-30**

**Assunto:** Resolução CNSP. Ressegurador local com propósito exclusivo de aceitação de riscos por meio de operações de resseguro ou retrocessão (ILS – *Insurance Linked Securities*).

**Decisão:** Aprovada, por unanimidade, a minuta de Resolução CNSP que dispõe sobre ressegurador local cujo propósito exclusivo é a aceitação de riscos, por meio de operações de resseguro ou retrocessão, e seu financiamento via emissão de dívida vinculada a riscos de (res)seguros e dá outras providências.

Decidiu pelo encaminhamento da matéria para o Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP.

**10) Processo SUSEP nº 15414.602744/2016-44**

**Assunto:** Recurso Administrativo. Seguradora Líder do Consórcio DPVAT. Pedido de reconsideração da decisão de vedação de execução de quaisquer despesas oriundas dos convênios com os DETRANs (Departamentos Estaduais de Trânsito). Desprovemento.

**Decisão:** Retirado de pauta

Nada mais havendo a tratar, eu, Cassiana Rufato Cardoso, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pela Sra. Superintendente e pelos demais diretores presentes.

Solange Paiva Vieira  
Superintendente

Danilo Macedo Moura  
Diretor da DIR 1

Eduardo Fraga Lima de Melo  
Diretor da DIR 4

Rafael Pereira Scherre  
Diretor da DIR 2

Igor Lins da Rocha Lourenço  
Procurador-Chefe

Vinicius Ratton Brandi  
Diretor da DIR 3

Cassiana Rufato Cardoso  
Chefe de Gabinete